

LEI Nº 1.315 / 88

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 1989 estima a Receita de CZ\$ 7.300.960.000,00 (sete bilhões, trezentos milhões, novecentos e sessenta mil cruzados), e fixa a despesa em CZ\$ 6.800.960.000,00 (seis bilhões, oitocentos milhões, novecentos e sessenta mil cruzados), discriminado pelo anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de CZ\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados) será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos são utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais) na forma do disposto na Lei Municipal nº 790 de 04 de setembro de 1978.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III – Anexo II da Lei nº 4.320/64 com os seguintes desdobramentos:

01- Receitas Correntes:	5.122.260.000,00
1.1- Receita Tributária	1.037.530.000,00
1.3- Receita Patrimonial	87.800.000,00
1.4- Receita Agropecuária	16.000.000,00
1.5- Receita Industrial	191.000.000,00
1.6- Receita Serviços	20.230.000,00
1.7- Transferências Correntes	3.774.700.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	55.000.000,00
02- Receita de Capital:	2.178.700.000,00
2.1- Operações Créditos	500.000.000,00
2.2- Alienação de Bens	112.000.000,00
2.4- Transferência Capital	1.406.700.000,00
2.5- Outras Receitas Capital	160.000.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, observada a discriminação seguinte:

Unidade Orçamentárias	
01- Câmara Municipal	
1.1- Corpo Legislativo	76.210.000,00
1.2- Secretaria	76.800.000,00
Soma	153.010,000,00

Muriaé, 30 de novembro de 1988

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal